



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

IV CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO – CONAE 2022 REGIMENTO INTERNO MUNICIPAL ETAPA MUNICIPAL SÃO BERNARDO DO CAMPO

CAPÍTULO I

DA REALIZAÇÃO E CARÁTER DA CONFERÊNCIA

Art. 1º O Conselho Municipal de Educação realizará, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação de São Bernardo do Campo, nos dias 22, 23 e 25 de novembro de 2021, na modalidade virtual, a “IV Conferência Municipal de Educação de São Bernardo do Campo” como forma de participação da Conferência Nacional de Educação - CONAE – 2022 que será realizada em 23, 24 e 25 de novembro de 2022.

Art. 2º A Conferência Municipal de Educação é um espaço democrático aberto pelo Poder Público e articulado com a sociedade para que todos possam participar do desenvolvimento da Educação Nacional. Possui caráter deliberativo e apresentará um conjunto de propostas relativas ao tema “Inclusão, Equidade e Qualidade – compromisso com o futuro da Educação Brasileira”, a partir da discussão dos eixos propostos no Documento Referência da CONAE 2022, bem como da avaliação do Plano Nacional da Educação - PNE, no âmbito do Plano Municipal da Educação - PME.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º A IV Conferência Municipal de Educação de São Bernardo do Campo visa mobilizar os atores sociais do município na discussão e realização de proposições colaborativas no Documento Referência da CONAE 2022, com vistas à elaboração e aprovação do novo PNE 2024-2034 e à estruturação do Sistema Nacional de Educação, considerando-se a avaliação do PNE, no âmbito do PME, engajando e possibilitando à sociedade brasileira o monitoramento, a avaliação e a proposição de políticas para a garantia do direito à educação de qualidade social, pública, gratuita e laica.

Art. 4º São objetivos da IV Conferência Municipal de Educação de São Bernardo do Campo, em consonância com a CONAE 2022:

- I. avaliar a implementação do Plano Nacional de Educação (PNE), com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano;
- II. avaliar a implementação do plano municipal de educação, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais; e,
- III. conclamar a sociedade brasileira para a elaboração e aprovação do novo PNE 2024-2034.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA

Art. 5º A Etapa Municipal de São Bernardo do Campo da IV CONAE será realizada nos dias 22, 23 e 25 de novembro de 2021 e será coordenada pela Comissão Organizadora conforme Resolução SE

Nº 27/2021, de 22 de setembro de 2021, publicada na Edição Nº 2251 do Jornal Notícias do Município.

Art. 6º A Comissão Organizadora é dividida em:

- I. Comissão Especial de Divulgação e Mobilização; e
- II. Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização.

Art. 7º Compete à Comissão Especial de Divulgação e Mobilização:

- I. acompanhar o planejamento, a instalação e a realização da Conferência;
- II. acompanhar e apoiar a Conferência Preparatória Livre;
- III. elaborar materiais de divulgação e campanhas de mobilização para a participação na Conferência Municipal, assim como torná-los públicos.

Art. 8º Compete à Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização:

- I. propor estratégias e metodologias para as discussões do Documento Referência CONAE 2022;
- II. elaborar a proposta de Regimento Interno Municipal para a conferência;
- III. garantir o acesso ao Documento Referência CONAE 2022 que irá pautar a Conferência;
- IV. sistematizar as emendas realizadas na conferência e devidamente aprovadas nas Plenárias de Eixo;
- V. elaborar relatório final da conferência, que deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual da CONAE 2022, com cópia ao Fórum Nacional de Educação por meio eletrônico, de acordo com orientações que serão fornecidas posteriormente.

Art. 9º A Etapa Municipal de São Bernardo do Campo da IV CONAE está estruturada com as seguintes atividades:

- I. Conferência Preparatória;
- II. Abertura da Conferência;
- III. Aprovação do Regimento Interno;
- IV. Eleição dos delegados por segmento;
- V. Salas temáticas de debate;
- VI. Plenária de Eixo;
- VII. Plenária Final.

Art. 10 A Conferência Preparatória se realizará no dia 09 de novembro de 2021, às 19h , e poderá ser acompanhada por meio do link <https://youtu.be/K4g4-GeUblk>.

Art. 11 O tema central “Inclusão, Equidade e Qualidade – compromisso com o futuro da Educação Brasileira”, conforme explicitado no seu Documento Referência, disponível em <http://fne.mec.gov.br/documentos/171-documentos-conae-2022>, está dividido em eixos e sub-eixos:

§1º O eixo 1 O PNE 2024 – 2034: Avaliação das diretrizes e metas é composto pelos sub-eixos:

- I. Evolução das Políticas Educacionais de 2018 a 2022 - Avaliação da evolução das Políticas Públicas no âmbito da Educação, desde a realização da última CONAE (2018) até 2022.
- II. O Plano Nacional de Educação 2014-2024 - Avaliação diagnóstica sobre as 10 Diretrizes e 20 metas estabelecidas, atualização sobre as atuais demandas.
- III. O PNE 2024-2034 e a valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração, condições de trabalho e saúde.
- IV. O PNE 2024-2034 e a Inclusão: acessibilidade, direitos humanos e ambientais, justiça social, políticas de cotas, educação especial e diversidade.
- V. O PNE 2024-2034 e a equidade: democratização do acesso, permanência, aprendizagem, e

gestão do fluxo escolar.

VI. O PNE 2024-2034 e a qualidade: avaliação e regulação das políticas educacionais, Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

VII. O PNE 2024-2034 e a gestão democrática da escola pública: participação popular e controle social.

VIII. O PNE 2024-2034, os limites e necessidades impostos por crises que impactem a escola: educação em tempos de pandemia.

IX. O PNE 2024-2034 e o desenvolvimento da educação profissional e tecnológica.

§2º O eixo 2 Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da Educação é composto pelos sub-eixos:

I. O PNE 2024-2034 na definição de uma escola para o futuro que assegure o acesso a inovação, tecnologias, oferta de educação aberta e a distância.

II. O PNE 2024-2034 na organização e construção de uma escola para o futuro: garantia de referenciais curriculares, práticas pedagógicas, formação de professores e infraestrutura física e tecnológica que permitam a ampliação da conectividade, o acesso à internet e a dispositivos computacionais.

§3º O eixo 3 Criação do SNE: Avaliação da legislação inerente e do modelo em construção é composto pelos sub-eixos:

I. O PNE 2024-2034 na articulação do Sistema Nacional de Educação (SNE): instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, parcerias público-privadas, avaliação e regulação da educação.

II. O PNE 2024-2034 e as políticas intersetoriais de desenvolvimento, educação, cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação.

III. O PNE 2024-2034 e o financiamento da educação: gestão, transparência e controle social.

Art. 12 Os debates da Etapa Municipal de São Bernardo do Campo da IV CONAE deverão orientar-se por uma visão ampla, abrangente, inclusiva e sistêmica da educação, primando pela garantia do processo democrático, pelo respeito mútuo entre os participantes, pela promoção da pluralidade de ideias, identidades e expressões e pela consideração à representatividade dos segmentos e setores sociais.

Parágrafo único. As discussões nas atividades da Etapa Municipal deverão se limitar exclusivamente ao conteúdo do Documento Referência.

Art. 13 A aprovação do Regimento Interno Municipal se dará na abertura da IV Conferência Municipal de Educação que acontecerá no dia 22 de novembro de 2021, no formato webinar, transmitida pelo canal do YouTube® disponível em <https://youtu.be/K4g4-GeUblk> e também no site da conferência municipal disponível em <http://conferenciasbc.educacao.ws/>.

CAPÍTULO IV

DA PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 14 Poderão participar desse processo o poder público, segmentos educacionais, setores sociais, entidades que atuam na área da educação e todos os/as profissionais e pessoas dispostas a contribuir para a melhoria da educação brasileira.

Art. 15 Os interessados deverão se inscrever a partir do dia 09 de novembro de 2021 até às 19h do dia 22 de novembro de 2021, por meio do formulário de inscrição disponível no site da IV Conferência Municipal de Educação de São Bernardo do Campo, <http://conferenciasbc.educacao.ws/>.

§1º Para efetuar a inscrição o interessado deverá informar nome completo, e-mail, RG e CPF e indicar as atividades das quais participará.

§2º Para fins de certificação, faz-se necessária a realização de inscrição prévia, credenciamento e participação nas atividades indicadas previamente.

§3º No ato da inscrição, o interessado poderá manifestar intenção de candidatura à delegado, conforme disposições contidas neste regimento.

Art. 16 Apenas os participantes inscritos no período estabelecido no Art. 15 receberão no e-mail cadastrado o link de acesso à sala temática de debate para a qual se inscreveu que ocorrerá via Google Meet®.

§ 1º É de responsabilidade do participante informar o e-mail corretamente e conferir as mensagens recebidas, referentes às orientações de acesso à conferência.

§ 2º É condição para a participação plena que os inscritos realizem a leitura dos documentos regulatórios da Conferência Municipal de Educação, disponíveis em <http://fne.mec.gov.br/documentos/171-documentos-conae-2022>.

Art. 17 Ao clicar no link de acesso à sala temática recebido por e-mail, é de responsabilidade do participante inscrito verificar a conta de e-mail em que está logado, que deve ser a mesma indicada na inscrição, pois este será o e-mail através do qual o seu credenciamento será efetivado.

§1º É de responsabilidade do participante inscrito verificar as condições de funcionamento de seu equipamento de acesso, assegurando sua participação.

§2º Caso não haja participantes na sala, esta se manterá aberta durante toda a conferência e a ausência de participantes constará na ata de registro.

CAPÍTULO V

DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

Art. 18 São considerados delegados natos aqueles que são concomitantemente membros da Comissão Organizadora desta conferência e titulares do Conselho Municipal de Educação.

Art. 19 Os interessados em participar da conferência como delegado deverão indicar sua candidatura no formulário de inscrição da conferência, disponível em <http://conferenciasbc.educacao.ws/>, que será encaminhada aos membros da comissão organizadora.

§ 1º Entende-se por delegado o participante inscrito que passa a ter poder de voto para fins de deliberação sobre as emendas constantes do Documento Referência.

§ 2º A relação de candidatos a delegado ficará disponível no site da conferência, no dia 22 de novembro de 2021 a partir das 21h.

§ 3º Ao se inscreverem, os candidatos a delegado concordam com a cessão de direitos de uso de imagem para transmissão da plenária de eixo e plenária final via YouTube®.

Art. 20 A composição total de delegados será de 18 (dezoito), sendo um terço de delegados natos e dois terços de representantes dos segmentos.

Parágrafo único. Os representantes dos segmentos obedecerão à seguinte proporcionalidade:

I. 6 (seis) representantes da Educação Básica;

II. 4 (quatro) representantes da Educação Superior;

III. 2 (dois) representantes da Educação Profissional.

Art. 21 Os candidatos à delegado serão apresentados em momento próprio na abertura da conferência para fins de votação via Formulário Google®.

Parágrafo único. Serão considerados eleitos aqueles que obtiverem maioria de votos de acordo

com cada segmento, seguindo-se a ordem de classificação.

Art. 22 Serão considerados válidos somente os votos oriundos de conta de e-mail dos participantes inscritos.

Parágrafo único. Será contabilizado apenas um voto por conta de e-mail do participante inscrito.

Art. 23 Serão indicados para a Etapa Estadual os delegados natos e os delegados eleitos.

§ 1º Os delegados eleitos serão indicados por ordem de classificação de voto.

§ 2º Dos delegados indicados 20% (vinte por cento) serão considerados suplentes.

CAPÍTULO VI

DA RESPONSABILIDADE PELA ORGANIZAÇÃO

Art. 24 São responsáveis pela organização dessa Conferência Municipal de Educação, conforme Art. 5º, os membros da Comissão Organizadora visando atender aos aspectos políticos, administrativos e financeiros relevantes para a realização da IV Conferência Municipal de Educação de São Bernardo do Campo.

Art. 25 Ao final da IV Conferência Municipal de Educação de São Bernardo do Campo a Comissão Organizadora deverá providenciar os seguintes documentos, a serem enviados aos organizadores da Etapa Estadual da CONAE 2022, com cópia ao Fórum Nacional de Educação por meio eletrônico:

I. Dados completos (nome, CPF, RG, e-mail) dos delegados homologados na Plenária Final que participarão da Etapa Estadual;

II. Sistematização dos destaques/emendas ao Documento-Referência;

III. Ata de registro da realização da Etapa Municipal da Conferência; e

IV. Moções apresentadas na Conferência.

CAPÍTULO VII

DA METODOLOGIA NA ETAPA MUNICIPAL DA CONFERÊNCIA

Art. 26 Como metodologia para os debates, foram organizadas seis salas de modo a agregar os sub-eixos de acordo com a temática:

§ 1º O tema Avaliação das políticas públicas de educação compreende os seguintes eixos e sub-eixos:

I. Eixo 1 – Sub-eixo I - Evolução das Políticas Educacionais de 2018 a 2022 - Avaliação da evolução das Políticas Públicas, no âmbito da Educação, desde a realização da última CONAE (2018) até 2022.

II. Eixo 1 - Sub-eixo II - O Plano Nacional de Educação 2014-2024 - Avaliação diagnóstica sobre as 10 Diretrizes e 20 metas estabelecidas, atualização sobre as atuais demandas.

§ 2º O tema Qualidade e valorização dos profissionais da educação compreende os seguintes eixos e sub-eixos:

I. Eixo 1 - Sub-eixo VI - O PNE 2024-2034 e a qualidade: avaliação e regulação das políticas educacionais, Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

II. Eixo 1 - Sub-eixo III - O PNE 2024-2034 e a valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde.

§ 3º O tema Educação em tempos de pandemia, gestão democrática e financiamento da educação compreende os seguintes eixos e sub-eixos:

I. Eixo 1 - Sub-eixo VIII - O PNE 2024-2034: os limites e necessidades impostos por crises que impactem a escola: educação em tempos de pandemia.

II. Eixo 1 - Sub-eixo VII - O PNE 2024-2034 e a gestão democrática da escola pública: participação popular e controle social.

III. Eixo 3 - Sub-eixo III - O PNE 2024-2034 e o financiamento da educação: gestão, transparência e

controle social.

§ 4º O tema Equidade e inclusão compreende os seguintes eixos e sub-eixos:

I. Eixo 1 - Sub-eixo V - O PNE 2024-2034 e a equidade: democratização do acesso, permanência, aprendizagem, e gestão do fluxo escolar.

II. Eixo 1 - Sub-eixo IV - O PNE 2024-2034 e a Inclusão: acessibilidade, direitos humanos e ambientais, justiça social, políticas de cotas, educação especial e diversidade.

§ 5º O tema Desenvolvimento, definição, organização e construção de uma escola para o futuro compreende os seguintes eixos e sub-eixos:

I. Eixo 1 - Sub-eixo IX - O PNE 2024-2034: desenvolvimento da educação profissional e tecnológica.

II. Eixo 2 - Sub-eixo I - O PNE 2024-2034 na definição de uma escola para o futuro que assegure o acesso a inovação, tecnologias, oferta de educação aberta e a distância.

III. Eixo 2 - Sub-eixo II - O PNE 2024-2034 na organização e construção de uma escola para o futuro: garantia referenciais curriculares, práticas pedagógicas, formação de professores e infraestrutura física e tecnológica que permitam a ampliação da conectividade, o acesso à internet e a dispositivos computacionais.

§ 6º O tema Sistema Nacional de Educação (SNE) e políticas intersetoriais compreende os seguintes eixos e sub-eixos:

I. Eixo 3 - Sub-eixo I - O PNE 2024-2034 na articulação do Sistema Nacional de Educação (SNE): instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, parcerias público-privadas, avaliação e regulação da educação.

II. Eixo 3 - Sub-eixo II - O PNE 2024-2034, políticas intersetoriais de desenvolvimento, educação, cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação.

Art. 27 Cada sala temática onde ocorrerão os debates de sub-eixo terá o limite de 90 (noventa) participantes e, para favorecer a equidade na participação de todos interessados inscritos no período indicado, serão abertas novas salas sempre que a capacidade de inscritos for atingida, durante o período de inscrições, sendo admitida a abertura de até 3 salas por tema

§ 1º Em cada sala temática de debate haverá um coordenador, um relator e um apoio técnico.

§ 2º As salas temáticas de debates terão a seguinte organização:

I. apresentação da equipe de coordenação dos trabalhos;

II. leitura do respectivo Eixo Temático e Sub-Eixos, com destaques orais;

III. discussão dos destaques e aprovações;

IV. encaminhamentos das deliberações para a plenária de eixo.

Art. 28 A coordenação das salas temáticas de debate será exercida por uma comissão mista, composta por membros da Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Caberá ao coordenador orientar e conduzir o debate e demais interações, controlando o tempo das intervenções orais que serão organizadas por meio do recurso “levantar a mão” via Google Meet® para ordem de fala e interação via chat para aprovação das propostas.

Art. 29 O relator será responsável pela leitura e registro dos destaques no Documento Referência CONAE 2022.

Art. 30 A Plenária de Eixo tem como objetivo deliberar sobre as emendas propostas pelas salas temáticas de debate para encaminhamento para a Plenária Final.

Parágrafo único. A Plenária de Eixo terá as seguintes etapas:

I. apresentação dos coordenadores das salas temáticas;

II. leitura das propostas encaminhadas pelas salas temáticas de debate;

III. discussão dos destaques e votação;

IV. encaminhamentos das deliberações para a Plenária Final.

Art. 31 As intervenções na Plenária de Eixo deverão acontecer num intervalo de tempo de até 03 (três) minutos para cada participante.

Parágrafo único. Cada destaque poderá ter somente uma intervenção favorável e outra não favorável.

Art. 32 No Documento Base poderão ocorrer quatro tipos de emendas:

I. Aditivas – quando acrescenta um termo ou parte, complementando o texto do parágrafo (marcada na cor azul);

II. Supressivas – parciais ou totais – quando é proposta a supressão de uma parte ou todo o parágrafo (marcada na cor vermelha);

III. Substitutivas – quando suprime um termo ou parte do parágrafo (marcada na cor vermelha) e substitui por um novo termo ou parte (marcada na cor verde);

IV. Novas Emendas - parágrafo novo – quando adiciona proposta não contida nos parágrafos do eixo (marcada na cor laranja).

Art. 33 As emendas que obtiverem mais de 50% (cinquenta por cento) de votos dos presentes nas plenárias de eixo serão incorporadas ao Relatório Final da Etapa Municipal e encaminhadas à Comissão Organizadora da Etapa Estadual da CONAE 2022 com cópia ao Fórum Nacional de Educação.

Art. 34 A Comissão de Monitoramento e Sistematização receberá moções até 24 (vinte e quatro) horas antes da Plenária Final, desde que estas contenham no máximo uma lauda e sejam encaminhadas por meio do link <http://conferenciasbc.educacao.ws/>.

§1º As moções admitidas pela Comissão serão encaminhadas para apresentação na Plenária Final.

Art. 35 Constarão do Documento Final da Conferência Municipal de Educação de São Bernardo do Campo todas propostas homologadas na plenária final.

Art. 36 Na plenária final não será permitida a apresentação de novas propostas, restringindo-se a análise e votação das apresentadas pelos delegados nas plenárias de eixo.

CAPÍTULO VIII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 37 As despesas com a organização e a realização da Conferência Municipal de Educação de São Bernardo do Campo ocorrerão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38 Este Regimento normatiza a dinâmica da realização da Conferência Municipal de Educação de São Bernardo do Campo e estará disponível no site <http://conferenciasbc.educacao.ws/>, ficando revogado o regimento publicado em 05/11/2021.

Art. 39 Os casos omissos neste Regimento serão analisados pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Educação.

São Bernardo do Campo, 17 de novembro de 2021.